

PORTARIA Nº 805 DE 04 DE JULHO DE 2024

Outorga a DURLICOUROS IND. E COM. DE COUROS, EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA o direito de uso de Recursos Hídricos com a finalidade captação superficial no rio Arica-Açu, para uso na indústria.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 29 do CEHIDRO de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2065/2024 de 04 de julho de 2024, do processo Siga Hídrico nº 624/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a DURLICOUROS IND. E COM. DE COUROS, EXP E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.105.229/0006-03, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Arica-Açu, para uso na indústria de curtimento de couros com capacidade de produção de até 4.000 unidades/dia, no município de Cuiabá /MT, bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG P-4 – (Alto Rio Cuiabá), com as seguintes características:

I - Captação superficial: nas coordenadas geográficas de Lat. 15°40'4,62" S, Long. 55°48'8,55" W; e vazão máxima de captação de 75 m³/h (0,020833 m³/s ou 20,83 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação superficial, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação dos sistemas de captação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável, o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **05 de maio de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de julho 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO**Tabela 01 – Rio Arica-Açu**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°40'4,62" S e Long. 55°48'8,55" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.020833	20	31
Fevereiro	0.020833	20	28/29
Março	0.020833	20	31
Abril	0.020833	20	30
Maiο	0.020833	20	31
Junho	0.020833	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.020833	20	31
Agosto	0.020833	20	31
Setembro	0.020833	20	30
Outubro	0.020833	20	31
Novembro	0.020833	20	30
Dezembro	0.020833	20	31

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 11/07/2024
as 10:11:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **XM6F64B81** e o código CRC **4799AD61**.
